



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGULADOR DA AGR 643, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração - AI Nº 0002/2025-AGR-SFT (83743052), em nome da Rialma Cia Energética III S/A, conforme Processo nº 202500029003946.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º, da Lei nº 23.988, 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da prestação dos serviços de eletricidade desempenhados no Estado de Goiás pela Rialma Cia Energética III S/A;

Considerando que a Rialma Cia Energética III S/A foi autuada através do Auto de Infração nº 0002/2025-AGR-SFT (83743052), conforme fatos constitutivos das infrações constantes do Exposição de Motivos nº 0002/2025-AGR-SFT (83728637), com enquadramentos nos artigos 45-H e 45-I da Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 11 de junho de 2019;

Considerando que a Rialma Cia Energética III S/A, apresentou recurso (85466263) em face o Auto de Infração nº nº 0002/2025-AGR-SFT, conforme faculta o art. 36 da Resolução ANEEL nº 846 de junho de 2019, restringindo-se, portanto, ao cumprimento das determinações estabelecidas;

Considerando o Relatório nº 135/2026 AGR/CREG4-16169 (90789520) e Voto nº 148/2026 - AGR/CREG4-16169 (90789576) que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2026, durante a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter na integralidade a decisão constante da Exposição de

Motivos do Auto de Infração - AI nº 0002/2025-AGR-SFT, qual seja, penalidade de multa no valor total de R\$ 310.477,94 (trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 02/06/2026, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90811425** e o código CRC **A34CCEDB**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .
--



Referência: Processo nº 202500029003946



SEI 90811425